



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.080.757/0001-80**, com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, 612 - CEP: 89990000 - centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6510/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	504,00	129,00	65.016,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA
JULIANA SANAGIOTTO PASTRE
CPF 082.414.719-71



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6510/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	504,00	129,00	65.016,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18° C) DE 470 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	15,00	187,00
4	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18° C) DE 660 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	35,00	275,00
5	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18° C) DE 770 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	15,00	353,00
6	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18° C) DE 870 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	30,00	399,80
7	68760	BATERIAS COM NO MÍNIMO 90 AH 12V E CCA (-18° C) DE 520 COM DIMENSÕES DE 293 X 164 X 230MM	ELETRONIC	PC	10,00	254,80
8	68761	BATERIAS COM NO MÍNIMO 90 AH 12V E CC (-18° C) DE 500 COM DIMENSÕES DE 352 X 173 X 189MM	ELETRONIC	PC	10,00	287,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B67EB4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6510/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	504,00	129,00	65.016,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:43402F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELLO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73470	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
06	73466	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LARISSA MIRANDA MACHADO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.



000087

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6510 / 2020

Requerente: **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA** CNPJ: 36.080.757/0001-80Contato: **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META
CONTRATO 117/2020
INEX 05/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 500.2062y.rptProcessoProtocolo

08847837965, 31/07/2020 09:47:24

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 575/2020

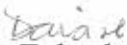
DATA: 30/07/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta de 504 horas (R\$ 65.016,00) para o item 02 -Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, do Contrato nº 117/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020, em nome de JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.

Atenciosamente


Daiane Fehmberger
Dpto. Administrativo da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.782.999-37, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.030.757/0001-80, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 812 - CEP: 89900000 - centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 6.664/83 e suas alterações subsequentes, assinam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 003/2019 e de inabilitabilidade de licitação nº 06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	72481 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	2.860,00	102,76	293.975,60
2	72482 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	280,00	129,00	37.132,00
3	72483 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	260,00	148,50	42.192,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

240 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 375.120,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender nos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Canga, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Canga e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Traubaté, nº 390, no Bairro Pinhalinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, lavas, impostos e quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

- 5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos físicos ou materiais que venha causar aos pacientes;

- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(dozas) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuidade de credenciada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.880/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através de Secretária Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de audiências, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		Natureza de despesa		Grupo de fonte	
Conta de despesa	Funcional/Programática	Fonte de recurso	Item	Valor	Valor
4570	03.000.10.301.1001.2058	PPA	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
4580	03.000.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
5000	03.000.10.302.1001.2093	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
5170	03.000.10.302.1001.2094	PPA	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
4730	03.000.10.301.1001.2058	PPA	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
5070	03.000.10.302.1001.2093	PPA	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0
4740	03.000.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	0

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.080.757/0001-80
Razão Social: JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 612 ANDAR SUPERIOR / CENTRO / SAO LOURENCO
DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071309065145332324

Informação obtida em 31/07/2020 09:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.080.757/0001-80

Certidão nº: 17728915/2020

Expedição: 31/07/2020, às 09:47:00

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.080.757/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLINICA MEDICA**
CNPJ: **36.080.757/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:50 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **BEDA.8982.FF6B.EE1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000093

PARECER JURÍDICO N.º 0846/2020

PROCESSO N.º : 6510/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – QUANTIDADE

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 31 de julho de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 117/2020 (Chamamento Público n.º 03/2019 e Inexigibilidade n.º 05/2020), firmado com a pessoa jurídica **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**, para o fim de acrescentar a quantidade de 504 horas (R\$ 65.016,00) para o item 02 – “Plantão para serviço médico generalista, aos sábados e domingos” ao contrato até o término da vigência inicial, que tem por objeto a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Juntou cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela



para o fim de acrescentar a quantidade de 504 horas (R\$ 65.016,00) para o item 02 – “Plantão para serviço médico generalista, aos sábados e domingos” ao contrato até o término da vigência inicial.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de agosto de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000095

DESPACHO N.º 423/2020

PROCESSO N.º : 6510/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 117/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de quantidade ao Contrato n.º 117/2020 referente à prestação de serviços de médico em regime de plantão.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, justificativas, documentos pertinentes e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0846/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido aditivo de quantidade de 504 horas, na importância de R\$ 65.016,00 ao item 02 do Contrato n.º 117/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal